



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 721/07 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.**

**“Oficializa comemorações ao dia 11 de agosto, Dia do Estudante, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica oficializada as comemorações referentes ao dia do estudante anualmente em 11 de agosto.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal de Porto Seguro realizará anualmente na semana do dia 11 de agosto, eventos tais como:

- I) Sessão Solene;
- II) Palestra pública direcionada a educação;
- III) Fóruns de debate;
- IV) Eventos correlatos.

**Art. 3º -** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realização anualmente na semana do dia 11 de agosto, eventos tais como:

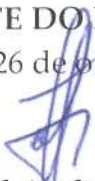
- I) Gincana estudantil;
- II) Desfile cívico;
- III) Exposições culturais concernentes à temática estudantil;
- IV) Eventos esportivos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da realização dos eventos que trata o “caput” do Artigo 2º e do Artigo 3º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 26 de outubro de 2007.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 26 / 10 / 07  
